



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 08 de JULHO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº019/19-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 02 DE JULHO DE 2019

Sob a presidência – Dr. Leonardo Antunes Ferreira da Silva, e com a presença dos auditores: Dr. Michael Chang Bartolome, Dr. João Henrique Santana Telles, Dr. Robson Araujo e Dra. Karen Oliveira dos Anjos, **Com a ilustre Presença** dos Procuradores: Dr. Carlos Andre Viana e Dr. Raphael Capelletti Vitagliano, **em cumprimento ao Edital nº006/19. Início 19h20 Término 22h20**

1- PROCESSO nº 050 /2019 - CD - jogo: SÃO GONÇALO x NILÓPOLIS - Sub13 série Bronze. – DATA 16/06/2019

- (1) SÃO GONÇALO EC por infração aos artigos 55 e 59 do REGULAMENTO GERAL C/C artigo 191 do CBJD, e ALTERNATIVAMENTE, a aplicação do artigo 214 do CBJD
- (2) C.A. NILÓPOLIS SÃO GONÇALO EC por infração 8º do Anexo I do Regimento Interno C/C artigo 191 do CBJD.

Procurador: Dr. Carlos Andre Viana

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação SÃO GONCALO E.C. no art. 191 e no art. 214 a agremiação foi apenada em multa no valor de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) na agremiação SÃO GONCALO E.C. e mais perda dos pontos da partida. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). **Custas de processo para os filiados SÃO GONCALO E.C. e C.A. NILÓPOLIS R\$60,00(sessenta reais).**

Efetuar pagamento até dia 15/07 .Foi pedido acordão pela Defesa.

2- PROCESSO nº 051 /2019 - CD - jogo: A.A. PORTUGUESA x OLARIA AC. – adulto- DATA 31/05/2019

- (1) RENATO DA SILVA, pessoa natural e roupeiro da equipe do A.A. PORTUGUESA por infração prevista no artigo 254-A do CBJD;
- (2) A.A. PORTUGUESA por infração ao artigo 258-D,
- (3) RENAN SANTOS DE OLIVEIRA atleta da equipe do OLARIA AC por infração ao artigo 254-A e
- (4) OLARIA A.C. por infração aos artigos 206 e 258-D na forma do artigo 184, todos do CBJD.

TESTEMUNHA DA PROCURADORIA: ÁRBITRO AUXILIAR SR. LEONARDO ARRUDA DO COUTO

Depoimento Pessoal: Renato da Silva e Renan Santos de Oliveira

Procurador: Dr. Carlos Andre Viana

Relator: Dr. Henrique Telles

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: Foi juntado um vídeo pela defesa da A.A. PORTUGUESA .A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 30(trinta)dias de suspensão. Com base no art.182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 15(quinze)dias de suspensão. A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$1.500,00(Mil e quinhentos reais)na agremiação A.A. PORTUGUESA. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 6(seis)partidas de



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 08 de JULHO de 2019 -BOLETIM OFICIAL Nº019/19-CD

suspensão no atleta RENAN. Com base do art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 3(três) partidas de suspensão. A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 206 a multa de R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) na agremiação OLARIA A.C. e no art. 258-D foi aplicado multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais). Com base no art. 182 as multas foram reduzidas pela metade ficando em R\$1.300,00(mil e trezentos reais) e R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). **Custas de processo para os filiados A.A. PORTUGUESA e OLARIA A.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 15/07. Foi pedido acordo pela Defesa.**

3- PROCESSO nº 053 /2019 - CD - jogo: BANGU x FLAMENGO – Sub 09-ouro - DATA 09/06/2019

(1) BANGU AC associação desportiva incurso nos artigos 211 e 213 por 5 vezes, ambos do CBJD,

TESTEMUNHA DA PROCURADORIA: ÁRBITRO AUXILIAR SR.AMAURY DELFINO DA SILVA JUNIOR

Informante: Sr. Luiz Manoel Gomes ávila – Representante

Procurador: Dr. Carlos Andre Viana

Relator: Dr. Robson Araújo

Defensor: Dr^a. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$5.000,00(cinco mil) no art. 211 e R\$5.000,00(cinco mil) no art. 213 e mais 8(oito)perda de mando de quadra, na forma do art. 183(Controle de acesso das pessoas(revista), interdição do Clube até fazer a revista(comprovar condição) Com base no art. 182 as multas e penas foram reduzidas pela metade ficando em R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) em cada art., totalizando R\$5.000,00(cinco mil reais). Custas de processo para o filiado BANGÚ A.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 15/07. Foi pedido acordo pela Defesa.

4 - PROCESSO nº 054 /2019 - CD – jogo: VALQUEIRE x FLUMINENSE– Campeonato Carioca Sub-17 - DATA 10/06/2019

(1) VALQUEIRE TC por infração aos artigos 55 e 59 do REGULAMENTO GERAL C/C artigo 191 do CBJ, e ALTERNATIVAMENTE, a aplicação do artigo 214 do CBJD,

Procurador: Dr. Carlos Andre Viana

Relator: Dr. Robson Araújo

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu a agremiação VALQUEIRE T.C. no art. 191 e no art. 214 foi aplicado multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) e mais perda de pontos do jogo. Com base no art.182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). Custas de processo para o filiado VALQUEIRE A.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 15/07.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2019
Dr. Leonardo Antunes
Auditor Presidente –I^a CD do TJD/RJ
Alessandra da Mota Pereira
Secretária –I^a CD do TJD/RJ